



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
CONTROLADORIA INTERNA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: 0XX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

PARECER CONTROLE INTERNO

Assunto: Análise do Controle Interno sobre o Contrato nº005/2025

I – Relatório

Trata-se de análise do controle interno acerca do contrato firmado por meio de **ADESÃO nº001/2025**, cujo objeto é **Contratação de empresas para fornecimento de combustível (gasolina, diesel S-10) com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demandas, para abastecimento da frota de veículos cedidos ou locados que são utilizados a serviço da Câmara Municipal de Altamira**. Nos termos da Lei 14.133/2021. O contrato foi firmado com o **AUTO POSTO IVI LTDA, inscrita sob o CNPJ: 21.387.460/0001-94** no valor total de R\$ 786.000,00 (setecentos e oitenta e seis mil reais).

O objetivo é verificar se os mecanismos de fiscalização foram devidamente estabelecidos e se o contrato atende às exigências legais quanto ao controle e acompanhamento da execução contratual.

II – Análise do Controle Interno

Preliminarmente, é oportuno informar que por se tratar de adesão à Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, o contrato firmado obedeceu rigorosamente os mesmos termos, condições, especificações, cláusulas e exigências constantes da minuta contratual do processo licitatório originário que deu ensejo à referida Ata. Tal medida assegura a isonomia entre os contratantes, preserva a segurança jurídica do processo e garante a vinculação ao instrumento convocatório e à proposta vencedora, conforme exige o princípio da legalidade que rege a Administração Pública. O contrato foi analisado com atenção, e foram selecionados os seguintes pontos em relação ao cumprimento da legislação aplicável:

ITEM	DESCRIÇÃO	RESPOSTAS			FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
		SIM	NÃO	N/A	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
CONTROLADORIA INTERNA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: 0XX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

	CLÁUSULAS ESSENCIAIS E NECESSÁRIAS AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	-	-	-	<i>Art. 92 da Lei 14.133/2021</i>
1	Consta no preâmbulo o campo para inserir o nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.	x			<i>Art. 89, § 1º da Lei 14.133/2021</i>
2	Consta na minuta o objeto e seus elementos característicos	X			<i>Art. 92, I, da Lei 14.133/2021</i>
3	Está demonstrada - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta	x			<i>Art. 92, II, da Lei 14.133/2021</i>
4	Está estabelecida a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;	x			<i>Art. 92, III, da Lei 14.133/2021</i>
5	Está demonstrado o regime de execução ou a forma de fornecimento;	x			<i>Art. 92, IV, da Lei 14.133/2021</i>
6	Está especificado o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;	x			<i>Art. 92, V, da Lei 14.133/2021</i>
7	Há cláusula especificando os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;	x			<i>Art. 92, VI, da Lei 14.133/2021</i>
8	Há prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso	x			<i>Art. 92, VII, da Lei 14.133/2021</i>
9	Encontra-se demonstrado o crédito pelo qual correrá a despesa, (CDO) com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;	x			<i>Art. 92, VIII, da Lei 14.133/2021</i>
10	Está demonstrada a matriz de risco, /Mapa de riscos, quando for o caso			x	<i>Art. 103 e 92, IX da Lei 14.133/2021</i>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
CONTROLADORIA INTERNA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: 0XX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

11	Está especificado o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;	X			Art. 92, X da Lei 14.133/2021
12	Há prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;	X			Art. 92 XI da Lei 14.133/2021
13	Há demonstração das garantias oferecidas para assegurar a execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;			X	Art. 92, XII da Lei 14.133/2021 Art. 96, da Lei 14.133/2021
14	Consta em cláusula o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;			X	Art. 92, XIII da Lei 14.133/2021
15	Encontram-se demonstrados os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;	X			Art. 92, XIV da Lei 14.133/2021
16	Há cláusula especificando as infrações e sanções administrativas	X			Art. 155, XIV da Lei 14.133/2021
17	Estão evidenciadas as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;			X	Art. 92, XV da Lei 14.133/2021
18	Há a demonstração da obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;	X			Art. 92, XVI da Lei 14.133/2021
19	Está evidenciada a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;	X			Art. 92, XVII da Lei 14.133/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
CONTROLADORIA INTERNA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: 0XX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

20	Está demonstrado o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento	X			Art. 92, XVIII da Lei 14.133/2021
21	Está demonstrado em cláusula específica os casos de extinção.	X			Art. 92, XIX da Lei 14.133/2021
22	Há cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução			X	Art. 92, § 2º da Lei 14.133/2021
23	Há cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado	X			Art. 92, § 3º da Lei 14.133/2021
24	Se tratando de contratos continuados, Há Cláusula observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por: I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais; II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.	X			Art. 92, § 4º, I, II da Lei 14.133/2021
25	Há cláusula específica caso seja contrato de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal.			X	Art. 92, § 5º, da Lei 14.133/2021
26	Se tratando de contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação			X	Art. 92, § 5º, da Lei 14.133/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
CONTROLADORIA INTERNA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: 0XX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

27	Há cláusula específica que confere à Administração em relação aos contratos a prerrogativa de: I - modificá-los, II - extingui-los, III - fiscalizar sua execução; IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste	x			<i>Art. 104 da Lei 14.133/2021</i>
	Está demonstrado em se tratando de contratação de obras ou escopo predefinido, o prazo de vigência ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.			x	<i>Art. 111 da Lei 14.133/2021</i>
28	Há cláusula específica de prazo/ vigência e prorrogação do contrato	x			<i>Art. 105 da Lei 14.133/2021</i> <i>Art. 107 da Lei 14.133/2021</i>
29	Há cláusula especificando os casos de extinção do contrato que poderá ser: I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.	x			<i>Art. 138 da Lei 14.133/2021</i>
30	Está demonstrado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista	x			<i>Art. 104 § 1º da Lei 14.133/2021</i>
31	Há Cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual	x			<i>Art. 92, § 1º da Lei 14.133/2021</i>
32	Há cláusula específica sobre a fiscalização do contrato	x			<i>Art. 117 da Lei 14.133/2021</i> <i>Art. 7º da Lei 14.133/2021</i>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
CONTROLADORIA INTERNA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: 0XX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

1. **Objeto do Contrato** : O objeto do contrato está claramente definido. A descrição do objeto atende ao que foi solicitado e justifica a necessidade de contratação, que se destaca por ser vinculado a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024**, proveniente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 PE SRP** seu edital e anexos e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. E ainda, que o fornecimento ocorrerá através da **FILIAL AUTO POSTO IVI- POSTO NAPOLES**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 21.387.460/0003-56, com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves n.º. 2765, Bairro Jardim Independente I, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.372-590.
2. **Fundamentação Jurídica e Cláusulas Contratuais** : O contrato é devidamente estruturado e fundamentado de acordo com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, destacando, entre outras cláusulas, como obrigações das partes, prazos para a execução dos serviços, condições de pagamento, e garantias que asseguramos o cumprimento das condições previstas. Estas cláusulas garantem que a administração pública terá os meios legais e administrativos necessários para fiscalizar a execução do contrato e garantir que os serviços sejam prestados conforme o estipulado.
3. **Prazos e Condições de Execução** : Os prazos para a execução dos serviços estão definidos de maneira clara e objetiva, permitindo o acompanhamento adequado do cumprimento das obrigações. As condições de execução foram determinantes com base nas necessidades, garantindo a regularidade e eficiência na execução.
4. **Valor do Contrato e Orçamento** : O valor do contrato corresponde ao valor praticado no mercado e foi analisado em conformidade com o orçamento disponível para a contratação.
5. **Cláusulas de Garantias e Penalidades** : O contrato contempla cláusulas que impedem a aplicação de consequências em caso de descumprimento das obrigações contratuais, como multas e rescisão contratual, ou que garantem a dívida segurança jurídica para ambas as partes.

4. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
CONTROLADORIA INTERNA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: 0XX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

Após análise do processo e do contrato, conclui-se que estão conformidade com os preceitos legais da Lei nº 14.133/2021. Contém as cláusulas para garantir a execução do contrato de forma transparente e legal.

Além disso, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, é obrigatória a designação de um fiscal ou gestor para o acompanhamento da execução contratual, visando garantir a conformidade da prestação do serviço ou entrega do bem contratado:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

No presente contrato, verifica-se que foi devidamente nomeado um fiscal responsável, conforme designação formal presente nos autos. O fiscal tem a incumbência de acompanhar e atestar o cumprimento das obrigações contratuais, garantindo que o objeto contratado seja entregue em conformidade com as especificações estabelecidas.

Além disso, foi registro que o contrato deve ser acompanhado por meio de registros de fiscalização, relatórios periódicos e eventuais notificações ao contratado em caso de necessidade de ajustes na execução. A existência dessa fiscalização assegura a transparência e a boa gestão dos recursos públicos, conforme preconizam os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Ademais, constatou-se que o contrato foi publicado no PNCP no dia 26/02/2025 conforme prazo determinado no Art. 94, II da Lei Federal nº 14.133/21. Vejamos:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II – 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, constata-se que o contrato em questão possui fiscal designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e que os mecanismos de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
CONTROLADORIA INTERNA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: 0XX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

controle interno estão sendo observados de forma adequada, garantindo o acompanhamento regular da execução contratual.

Diante do exposto, conclui-se pela legalidade do contrato, uma vez que foram cumpridas as exigências formais e materiais previstas no ordenamento jurídico vigente, estando o instrumento apto a produzir efeitos.

28 de Fevereiro de 2025, Altamira – Pará.

Fernanda de Paula Castilho
Controle Interno
Câmara Municipal de Altamira